



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

**Lei nº 1466 de 27 de maio de 2005.**

*“ Fixa prazo para limpeza de terrenos urbanos e dá outras providências.”.*

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os proprietários de terrenos urbanos são obrigados a limpar tais terrenos e mantê-los limpos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá notificar o proprietário de terreno a limpar o terreno no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor de 02 % (dois por cento) sobre o valor do terreno.

Parágrafo único: Caso o proprietário de terreno seja notificado e não efetue a limpeza do mesmo, o Município de Illicínea efetuará a limpeza do terreno e cobrará o serviço de limpeza, junto com a multa descrita no caput deste art.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Illicínea, em 27 de maio de 2005.

---

Silvio Ribeiro de Lima  
Prefeito Municipal